



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG.

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, NA FORMA DA LC 123/06, BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 082/2023 E 083/2023.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Educação

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 08 DE AGOSTO DE 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 09:00 HORAS DE 08/08/2024

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRO(A) OFICIAL:** ROBIÇON VIANA ALVES.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 003/2024, ou por meio eletrônico: [licitacao@monteformoso.mg.gov.br](mailto:licitacao@monteformoso.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG  
CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001  
[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO-MG**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Robiçon Viana Alves, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 03 de 02 de janeiro de 2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 076/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Monte Formoso, através do endereço eletrônico [www.monteformoso.mg.gov.br](http://www.monteformoso.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Formoso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Monte Formoso.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e as diversas Secretarias do Município de Monte Formoso/MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG  
CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001  
[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, como MEI, ME ou EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, CONFORME DEFINIÇÃO DO ART. 1º, § 2º, I e II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.1.1 - Será considerado fornecedor sediado localmente aquele que tenha sede na circunscrição dos limites geográficos do Município de Monte Formoso.**

**3.1.2 – Será considerado fornecedor sediado regionalmente aquele que tenha sede na circunscrição dos limites geográficos para Municípios pertencentes a região geográfica imediata de Teófilo Otoni, conforme IBGE.**

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Formoso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

- 7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico.**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**8.2.2** - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.3** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.4** - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.5** - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.4.1. Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**9.2** – O(a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**.

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

(três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2 e 9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**10.5** – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a)

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitação@monteformoso.mg.gov.br](mailto:licitação@monteformoso.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**15.4.1** - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme Decreto Municipal nº 076/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

### **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

### **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.7** – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (33) 3745-8001 e e-mail: [licitacao@monteformoso.mg.gov.br](mailto:licitacao@monteformoso.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.monteformoso.mg.gov.br](http://www.monteformoso.mg.gov.br).

**26.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**26.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.18** – Integram o Presente Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência (Secretaria Municipal de Administração);

**b) Anexo II** - Termo de Referência (Secretaria Municipal de Educação);

**c) Anexo III** – Relação de itens consolidada (para fins de formulação de proposta);

**d) Anexo IV** - Minuta da ARP;

**e) Anexo V** – Minuta do Contrato.

Monte Formoso – MG, 23 de julho de 2024.

**ROBIÇON VIANA ALVES**

**PREGOEIRO**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às diversas Secretarias Municipais, seus respectivos setores e instituições conveniadas do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	KG	<b>ABÓBORA</b> - tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada. Sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação apropriado para consumo.
02	200	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais com composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, embalagem PCT 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 04 meses contados a partir da data de entrega.
03	300	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL 5KG</b> - de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; N° de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
04	10	KG	<b>ALHO NACIONAL</b> - Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes
05	100	PCT	<b>AMENDOIM</b> - sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
06	20	PCT	<b>AMIDO DE MILHO</b> - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500 g. Validade mínima 05 meses a contar da entrega.
07	40	KG	<b>APRESUNTADO FATIADO</b> - Apresentado fatiado e refrigerado. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Deve apresentar peso na embalagem conforme solicitação.
08	300	PCT	<b>ARROZ BRANCO 5 KG</b> - Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalados eletronicamente em saco de polietileno resistente e transparente de 5 kg, com registro no ministério da agricultura. Com identificação do produto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
09	100	KG	<b>BATATA INGLESA</b> - Beneficiada lisa especial: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.
10	100	CX	<b>BISCOITO DOCE</b> - Especificação: Biscoito Doce Maria ou Coco, caixa contendo 1,5 kg embalados em PCTs individuais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
11	100	CAIXAS	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Biscoito salgado tipo cream cracker, caixa contendo 1,5 kg embalados em PCTs individuais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados Biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
12	500	PCT	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Café e pó embalado à vácuo, de alto padrão de qualidade, em embalagem 500 grs., aluminizada; com selo de pureza ABIC, de acordo com a NTA-44 (Decreto 12.486/78).
13	100	PCT	<b>CANJQUINHA DE MILHO AMARELA.</b> Embalagem em PCT de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data da data de entrega.
14	100	KG	<b>CEBOLA BRANCA DE CABEÇA:</b> Branca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.
15	10	KG	<b>CENOURA</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.
16	10	KG	<b>CHUCHU</b> - Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.
17	100	PTC	<b>COCO RALADO SECO</b> - Branco, puro, sem qualquer adição, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitos e sem larvas. Embalagem: primária: PCTs de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado contendo 100 gramas
18	20	Kg	<b>CORANTE NATURAL</b> – corante natural de urucum. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
19	500	KG	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA,</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura (SIF) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com identificação do produto e origem, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
20	100	UND	<b>CREME DE LEITE</b> Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizante citrato de sódio.
21	100	UND	<b>ERVAS SECAS PACOTE 10g</b> – Ervas secas desidratadas, para fazer chá por infusão ou ser usada para tempero, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos. Podendo ser camomila, erva doce, canela, orégano, dentre outros, de acordo solicitação. Cheiro: Aromático característico. Sabor: Característico de acordo a erva. Embalagem de 10 gramas. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
22	100	KG	<b>FARINHA DE MADIOCA-</b> As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. A farinha de mandioca é obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. - Aspecto: fina e seca. - Cor: branca. - Odor e sabor: característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			partir da data de entrega.
23	100	KG	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Especificação: Especial com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9): produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. Preparada a partir de grãos de trigo sãos e limpos - Embalagem de 1 quilo.
24	50	PCT	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Deve ter ausência de larvas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Na embalagem deve conter: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Número do lote; 6. Informação nutricional. Embalagem de 05 kg. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
25	10	PCT	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> - Especificação: Fermento biológico em PCTs de 10g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
26	500	KG	<b>FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO</b> , de primeira qualidade, congelado, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Com identificação do produto e origem, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
27	100	KG	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - De acordo com as NTA 02 e 34. fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo 15% p/p de umidade. validade mínima de 03 meses. Embalagem: - primária: sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um)kg. rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
28	100	UND	<b>LEITE CONDENSADO</b> embalagem: lata contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as embalagem deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem.
29	400	PCT	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - Embalagem 400g, devendo ter boa solubilidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
30	500	LT	<b>LEITE INTEGRAL LONGA VIDA</b> - Características técnicas: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra Pack Ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias.
31	20	LT	<b>LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE</b> - Características técnicas: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra Pack Ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Sua fórmula possui o exclusivo mix Forti + que é rico em vitaminas, ferro, zinco, cálcio e fibra, garantindo uma nutrição fortificada e desenvolvimento saudável, principalmente para as crianças. Prazo de validade: mínimo de 120 dias
32	200	KG	<b>LINGUIÇA TOSCANA</b> - De 1ª qualidade com SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3% com identificação do produto e origem e prazo de validade. Ingredientes: Carne suína, água (16,9%), sal, açúcar, salsa, cebola, pimenta preta, antioxidantes eritorbato de sódio e ácido eritórbico, corantes caramelo I, carmim de cochonilha e beterraba, realçador de sabor glutamato monossódico, regulador de acidez citrato de sódio, conservador nitrito de sódio e aromatizante. Embalagem de 1 kg. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
33	300	PCT	<b>MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8.</b> Massa com ovos tipo espaguete (macarrão) nº 8, PCT c/ 500g, com identificação do produto.
34	50	UND	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL</b> - fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. validade mínima de 09 meses. embalagem: embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500(quinhetos) gramas
35	200	PCT	<b>MACARRÃO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO</b> massa com ovos, PCT c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
36	100	PCT	<b>MILHO DE CANJICA</b> , de primeira qualidade. Embalagem em PCT de 500 gs com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade Não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
37	100	PCT	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - ingredientes: milho para pipoca. Isento de glúten. Livres de sujidades e contaminantes. Embalagem plástica íntegra, atóxica de 500g. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente
38	200	UND	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> - Descrição: produto resultante do cozimento de grãos de milho verde imersos em líquido de cobertura processado por tecnologia adequada. Composição Do Produto: Milho, água e sal. Aspecto: grãos de milho cozidos, macios e não esfacelados, imersos em salmoura Cor: amarelo Odor: característico Sabor: característico. Produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC nº 14 de 28 de março de 2014 da Anvisa. Embalagem: Latas confeccionadas em folha de flandres revestida internamente com verniz apropriado e recravadas contendo: Peso drenado 170g (Peso líquido 280g). Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
39	100	PCT	<b>MISTURA PARA PREPARO DE BOLO</b> - mistura em pó para o preparo de bolo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar intacta, em PCTs de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, embalagem com de 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. DIVERSOS SABORES
40	200	UND	<b>MOLHO DE TOMATE</b> pronto e temperado, embalagem de 300 grs com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sem aditivos químicos. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
41	500	LITRO	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , obtido de espécie vegetal, puro, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
42	100	CARTELA	<b>OVO BRANCO</b> , médio fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (Cinquenta) gramas a unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias. Embalagem cartela de papelão prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente, cartela com 30 (trinta) ovos. Caixa com 12 cartelas.
43	400	Kg	<b>PEITO DE FRANGO</b> - Especificação: Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
44	50	KG	<b>PIMENTÃO VERDE</b> e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.
45	40	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - Queijo tipo mussarela, produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura, cor branca creme-homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado, de 1ª qualidade.
46	100	KG	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - de acordo com as nta 02 e 71. cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25mm de abertura), com antiemectante. contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. livre de matéria terrosa de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. cor: branca. cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;
47	200	KG	<b>SALSICHA</b> - salsicha carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 31 de março de 2000 Ministério da Agricultura e do Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária • Aspecto: próprio • Cor: própria • Odor: próprio • Sabor: próprio. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
48	50	UND	<b>SUCO CONCENTRADO</b> - Especificação: Suco concentrado vários sabores, embalagem de plástico de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 4,5l, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

## 2. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

O Município de Monte Formoso/MG, comprometido com o bem-estar da comunidade e a eficácia na prestação de serviços públicos, identificou a necessidade de realizar a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas secretarias municipais. Está justificativa é fundamentada em razões que buscam promover a segurança alimentar, a eficiência operacional e o adequado funcionamento dos órgãos municipais. Destacamos os seguintes pontos:

A) Garantia da Segurança Alimentar: A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a segurança alimentar da população atendida pelas diversas secretarias municipais. Ao prover alimentos de qualidade, nutricionalmente adequados e em conformidade com normas sanitárias, o município contribui para a promoção da saúde e bem-estar dos munícipes.

B) Atendimento às Demandas das Secretarias: Cada secretaria possui demandas específicas, relacionadas às atividades e programas que desenvolvem. A aquisição de gêneros alimentícios visa suprir essas demandas de forma personalizada, considerando as características e necessidades de cada setor, assegurando a continuidade das operações e serviços prestados à comunidade.

C) Eficiência Operacional: A centralização da aquisição de gêneros alimentícios permite ganhos de eficiência operacional, reduzindo custos administrativos e otimizando processos logísticos. A adoção de um processo unificado facilita a gestão de estoques, evita redundâncias e proporciona uma gestão mais efetiva dos recursos públicos.

D) Economia de Recursos Financeiros: A realização de uma aquisição centralizada por meio de um processo licitatório, como o registro de preços, possibilita a obtenção de melhores condições comerciais junto aos fornecedores. Isso se traduz em uma economia de recursos financeiros para o município, maximizando o poder de compra e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

D) Conformidade com Princípios Legais: A realização de processos licitatórios para a aquisição de gêneros alimentícios atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação brasileira. A transparência nesse processo contribui para o fortalecimento da governança pública e a prevenção de irregularidades.

E) Atendimento às Políticas Públicas Locais: A aquisição de gêneros alimentícios está alinhada às políticas públicas municipais, especialmente aquelas relacionadas à promoção da saúde, assistência social, educação e demais áreas de atuação das secretarias.

Em virtude desses fundamentos, a presente justificativa respalda a necessidade e pertinência da aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às demandas das diversas secretarias



do Município de Monte Formoso/MG, visando sempre à promoção do bem-estar da comunidade e à eficiência na gestão pública.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A aquisição centralizada de Gêneros alimentícios é a solução mais eficiente para atender às necessidades da diversas Secretarias, visando garantir o abastecimento regular e qualitativo de alimentos, contribuindo para o pleno funcionamento e atendimento das necessidades das secretarias municipais.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As Gêneros alimentícios contêm itens alimentares, devendo estes seguir os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

5.1 Da seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor, como preço, qualidade dos produtos, capacidade de fornecimento, experiência anterior, entre outros.

5.2 Critérios de Qualidade:

Deverão ser aplicados critérios de qualidade, como validade dos produtos, a fim de garantir a segurança e o bem-estar.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução será conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias e setores ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração do Município, com acompanhamento e fiscalização periódica.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

8.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os preços referenciais encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.

Monte Formoso – MG, 23 de julho de 2024.

**Bruna Joice Gomes Ramalho**  
Secretária Municipal de Administração



**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### Termo de Referência

#### 12. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	140	KG	<b>ABÓBORA</b> - tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada. Sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação apropriado para consumo.
02	800	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais. com composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, embalagem PCT 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 04 meses contados a partir da data de entrega.
03	700	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL 5KG</b> - de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; Nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
04	250	KG	<b>ALHO NACIONAL</b> - Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes
05	400	PCT	<b>AMENDOIM</b> - sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
06	80	PCT	<b>AMIDO DE MILHO</b> - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500 g. Validade mínima 05 meses a contar da entrega.
07	10	KG	<b>APRESUNTADO FATIADO</b> - Apresuntado fatiado e refrigerado. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Deve apresentar peso na embalagem conforme solicitação.
08	700	PCT	<b>ARROZ BRANCO 5 KG</b> - Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalados eletronicamente em saco de polietileno resistente e transparente de 5 kg, com registro no ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

			de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
09	800	KG	<b>BATATA INGLESA</b> - Beneficiada lisa especial: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.
10	400	CX	<b>BISCOITO DOCE</b> - Especificação: Biscoito Doce Maria ou Coco, caixa contendo 1,5 kg embalados em PCTs individuais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
11	400	CAIXAS	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Biscoito salgado tipo cream cracker, caixa contendo 1,5 kg embalados em PCTs individuais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados Biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
12	100	PCT	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Café e pó embalado à vácuo, de alto padrão de qualidade, em embalagem 500 grs., aluminizada; com selo de pureza ABIC, de acordo com a NTA-44 (Decreto 12.486/78).
13	500	PCT	<b>CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA.</b> Embalagem em PCT de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data da data de entrega.
14	700	KG	<b>CEBOLA BRANCA DE CABEÇA:</b> Branca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.
15	90	KG	<b>CENOURA</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.
16	90	KG	<b>CHUCHU</b> - Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.
17	400	PTC	<b>COCO RALADO SECO</b> - Branco, puro, sem qualquer adição, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitos e sem larvas. Embalagem: primária: PCTs de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado contendo 100 gramas
18	100	Kg	<b>CORANTE NATURAL</b> – corante natural de urucum. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
19	500	KG	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA,</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura (SIF) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com identificação do produto e origem, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
20	50	UND	<b>CREME DE LEITE</b> Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizante citrato de sódio.
21	900	UND	<b>ERVAS SECAS PACOTE 10g</b> – Ervas secas desidratadas, para fazer chá por infusão ou ser usada para tempero, procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos. Podendo ser camomila, erva doce, canela, orégano, dentre outros, de acordo solicitação. Cheiro: Aromático característico. Sabor: Característico de acordo a erva. Embalagem de 10 gramas. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
22	200	KG	<b>FARINHA DE MADIOCA-</b> As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. A farinha de mandioca é obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. - Aspecto: fina e seca. - Cor: branca. - Odor e sabor: característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
23	200	KG	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Especificação: Especial com fermento enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9): produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

			extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. Preparada a partir de grãos de trigo são e limpos - Embalagem de 1 quilo.
24	450	PCT	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Deve ter ausência de larvas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Na embalagem deve conter: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Número do lote; 6. Informação nutricional. Embalagem de 05 kg. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
25	30	PCT	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> - Especificação: Fermento biológico em PCTs de 10g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
26	500	KG	<b>FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO</b> , de primeira qualidade, congelado, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Com identificação do produto e origem, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
27	500	KG	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - De acordo com as NTA 02 e 34. fabricada a partir de matérias-primas são e limpas. produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo 15%p/p de umidade. validade mínima de 03 meses. Embalagem: - primária: sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um)kg. rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.
28	100	UND	<b>LEITE CONDENSADO</b> embalagem: lata contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as embalagem deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem.
29	100	PCT	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - Embalagem 400g, devendo ter boa solubilidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
30	7.500	LT	<b>LEITE INTEGRAL LONGA VIDA</b> - Características técnicas: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra Pack Ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias.
31	180	LT	<b>LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE</b> - Características técnicas: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra Pack Ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Sua fórmula possui o exclusivo mix Forti + que é rico em vitaminas, ferro, zinco, cálcio e fibra, garantindo uma nutrição fortificada e desenvolvimento saudável, principalmente para as crianças. Prazo de validade: mínimo de 120 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

32	800	KG	<b>LINGUIÇA TOSCANA</b> - De 1ª qualidade com SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3% com identificação do produto e origem e prazo de validade. Ingredientes: Carne suína, água (16,9%), sal, açúcar, salsa, cebola, pimenta preta, antioxidantes eritorbato de sódio e ácido eritórbito, corantes caramelo I, carmim de cochonilha e beterraba, realçador de sabor glutamato monossódico, regulador de acidez citrato de sódio, conservador nitrito de sódio e aromatizante. Embalagem de 1 kg. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
33	1.200	PCT	<b>MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8.</b> Massa com ovos tipo espaguete (macarrão) nº 8, PCT c/ 500g, com identificação do produto.
34	50	UND	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL</b> - fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. validade mínima de 09 meses. embalagem: embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500(quinhentos) gramas
35	800	PCT	<b>MACARRÃO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO</b> massa com ovos, PCT c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
36	700	PCT	<b>MILHO DE CANJICA</b> , de primeira qualidade. Embalagem em PCT de 500 gs com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade Não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
37	900	PCT	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - ingredientes: milho para pipoca. Isento de glúten. Livres de sujidades e contaminantes. Embalagem plástica íntegra, atóxica de 500g. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente
38	300	UND	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> - Descrição: produto resultante do cozimento de grãos de milho verde imersos em líquido de cobertura processado por tecnologia adequada. Composição Do Produto: Milho, água e sal. Aspecto: grãos de milho cozidos, macios e não esfacelados, imersos em salmoura Cor: amarelo Odor: característico Sabor: característico. Produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC nº 14 de 28 de março de 2014 da Anvisa. Embalagem: Latas confeccionadas em folha de flandres revestida internamente com verniz apropriado e recravadas contendo: Peso drenado 170g (Peso líquido 280g). Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
39	300	PCT	<b>MISTURA PARA PREPARO DE BOLO</b> - mistura em pó para o preparo de bolo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar íntacta, em PCTs de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, embalagem com de 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. DIVERSOS SABORES
40	600	UND	<b>MOLHO DE TOMATE</b> pronto e temperado, embalagem de 300 grs com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sem aditivos químicos. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
41	1.000	LITRO	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , obtido de espécie vegetal, puro, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.
42	400	CARTELA	<b>OVO BRANCO</b> , médio fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (Cinquenta) gramas a unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias. Embalagem cartela de papelão prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente, cartela com 30 (trinta) ovos. Caixa com 12 cartelas.
43	1200	Kg	<b>PEITO DE FRANGO</b> - Especificação: Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.
44	30	KG	<b>PIMENTÃO VERDE</b> e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes..
45	10	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - Queijo tipo mussarela, produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura, cor branca creme-homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado, de 1ª qualidade.
46	400	KG	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - de acordo com as nta 02 e 71. cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25mm de abertura), com antiulectante. contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. livre de matéria terrosa de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. cor: branca. cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;
47	300	KG	<b>SALSICHA</b> - salsicha carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 31 de março de 2000 Ministério da Agricultura e do Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária • Aspecto: próprio • Cor: própria • Odor: próprio • Sabor: próprio. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.
48	50	UND	<b>SUCO CONCENTRADO</b> - Especificação: Suco concentrado vários sabores, embalagem de plástico de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 4,5l, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.

### **13. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

### **14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Importância Nutricional das Crianças no Aprendizado**

A nutrição adequada é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, especialmente em regiões como do Município de Monte Formoso, onde a insegurança alimentar é prevalente. O estado nutricional de uma criança afeta diretamente sua capacidade de concentração, aprendizagem e até mesmo de interação com outros indivíduos. Vários estudos apontam para a correlação entre a nutrição inadequada e o baixo desempenho acadêmico, bem como o atendimento ao objeto da lei Federal 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento a alimentação escolar.

O fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, portanto, não é apenas uma questão de atender a necessidades básicas, mas uma estratégia para melhoria da qualidade da educação. Além disso, ao proporcionar refeições balanceadas e nutritivas, também contribuimos para:

- a) **Redução das Desigualdades:** O fornecimento de alimentos nas escolas muitas vezes representa a única refeição completa que muitas crianças têm acesso, nivelando, de certa forma, as oportunidades educacionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001

[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

- b) **Promoção da Saúde:** Uma alimentação adequada ajuda a prevenir uma série de doenças crônicas e deficiências nutricionais, que são comuns em áreas de alta vulnerabilidade social.
- c) **Desenvolvimento Local:** Ao seguir os Decretos Municipais nºs 082/2023 e 083/2023, que prioriza a contratação de fornecedores locais e regionais, este projeto também tem o potencial de estimular a economia local e regional.
- d) **Sustentabilidade e Conscientização:** Utilizar produtos de agricultores locais e regionais, especialmente aqueles que empregam práticas sustentáveis, não só beneficia a economia local, mas também serve como uma ferramenta educacional para as crianças sobre a importância da sustentabilidade.

Dada a situação, torna-se imperativo que as iniciativas de alimentação escolar sejam bem planejadas, com alimentos de qualidade e ricos em nutrientes essenciais para o desenvolvimento cognitivo e físico das crianças.

### 3.2 Objetivos

O principal objetivo deste ETP é garantir que a aquisição de gêneros alimentícios seja feita de forma eficiente, eficaz e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, promovendo a nutrição adequada dos alunos.

### 3.3 Legislação Aplicável

- a) Lei 11.947/2009
- b) Resolução FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020
- c) Lei Federal Nº 14.133/2021
- d) Decreto Municipal Nº 082/2023 (que regulamenta a LC 123/2006)

## 15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento regular de gêneros alimentícios de alta qualidade, com assistência técnica para garantir a qualidade durante o período contratual.

O objetivo desta contratação é fornecer gêneros alimentícios de alta qualidade para atender às necessidades de merenda escolar nas instituições de ensino do Município de Monte Formoso. A licitação visa garantir a alimentação saudável e balanceada para os estudantes, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outros regulamentos pertinentes.

## 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e normas vigentes para alimentos. Adicionalmente, fornecedores locais serão priorizados, de acordo com o critério de regionalização.

### 5.1. Modalidade de Licitação

Conforme estabelecido na Resolução FNDE - Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020, a aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 5.2. Regionalização e Tratamento Favorecido

De acordo com os Decretos Municipais nºs 082/2023 e 083/2023, do Município de Monte Formoso, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro e Pequenas Empresas, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, Microempreendedor Individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo. O critério de regionalização será aplicado considerando os limites da Região Geográfica Imediata de Teófilo Otoni, conforme IBGE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG

CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001

[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

**17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução será conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias e setores ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município, com acompanhamento e fiscalização periódica.

**19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 (trinta) dias.

8.2 As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento menor preço por item.

**21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os preços referenciais encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

**22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.

Monte Formoso – MG, 23 de julho de 2024.

**EDNA SOARES COUTINHO**  
Secretária Municipal de Educação

**WANDERNEIA CARLOS ANTUNES**  
Nutricionista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG  
CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001  
[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

**ANEXO III – RELAÇÃO DE ITENS CONSOLIDADA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBSERVAÇÃO: PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ([WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR](http://WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR)), DEVE-SE CONSIDERAR O QUANTITATIVO PRESENTE NESTE ANEXO III, QUE CONTÉM A CONSOLIDAÇÃO DOS ITENS DOS ANEXOS I E II DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	KG	<b>ABÓBORA</b> - tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada. Sem partes amassadas e estragadas. Grau de maturação apropriado para consumo.	R\$ 3,55	R\$ 532,50
02	1.000	PCT	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais, cascas de semente de cacau e de outros detritos vegetais. composição básica dos seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, embalagem PCT 400 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 04 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 4,91	R\$ 4.916,60
03	1.000	PCT	<b>AÇÚCAR CRISTAL 5KG</b> - de acordo com as NTA 02 e 52. Contendo no mínimo 98,3% de sacarose. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Sabor doce. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 05 (cinco) kg. Rotulagem: De acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; Nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 20,63	R\$20.630,00
04	300	KG	<b>ALHO NACIONAL</b> - Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos,	R\$ 32,63	R\$ 9.789,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes		
05	500	PCT	<b>AMENDOIM</b> - sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g, atóxico e suas condições deverão estar de legislação vigente. Com certificação do órgão sanitário competente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 15,03	R\$ 7.516,65
06	100	PCT	<b>AMIDO DE MILHO</b> - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500 g. Validade mínima 05 meses a contar da entrega.	R\$ 4,23	R\$ 423,00
07	50	KG	<b>APRESUNTADO FATIADO</b> - Apresuntado fatiado e refrigerado. O produto deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Deve apresentar peso na embalagem conforme solicitação.	R\$ 30,91	R\$ 1.545,66
08	1000	PCT	<b>ARROZ BRANCO 5 KG</b> - Arroz branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimentos, embalados eletronicamente em saco de polietileno resistente e transparente de 5 kg, com registro no ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 39,28	R\$ 39.283,30
09	900	KG	<b>BATATA INGLESA</b> - Beneficiada lisa especial: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	R\$ 10,29	R\$ 9.266,94
10	500	CX	<b>BISCOITO DOCE</b> - Especificação: Biscoito Doce Maria ou Coco, caixa contendo 1,5 kg embalados em PCTs individuais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 24,26	R\$ 12.133,30
11	500	CAIXAS	<b>BISCOITO SALGADO</b> - Biscoito salgado tipo cream cracker, caixa contendo 1,5 kg	R\$ 21,80	R\$10.900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			embalados em PCTs individuais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias serão rejeitados Biscoitos mal cozidos, queimados e de apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		
12	600	PCT	<b>CAFÉ EM PÓ</b> Café e pó embalado à vácuo, de alto padrão de qualidade, em embalagem 500 grs., aluminizada; com selo de pureza ABIC, de acordo com a NTA-44 (Decreto 12.486/78).	R\$20,40	R\$ 12.240,00
13	600	PCT	<b>CANJQUINHA DE MILHO AMARELA.</b> Embalagem em PCT de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data da data de entrega.	R\$ 4,41	R\$ 2.649,96
14	800	KG	<b>CEBOLA BRANCA DE CABEÇA:</b> Branca, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.	R\$ 7,29	R\$ 5.837,28
15	100	KG	<b>CENOURA</b> - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	R\$ 5,71	R\$ 571,33
16	100	KG	<b>CHUCHU</b> - Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	R\$ 3,88	R\$ 388,00
17	500	PTC	<b>COCO RALADO SECO</b> - Branco, puro, sem qualquer adição, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem sujidades, sem parasitos e sem larvas. Embalagem: primária: PCTs de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado contendo 100 gramas	R\$ 3,96	R\$ 1.983,30
18	120	Kg	<b>CORANTE NATURAL</b> – corante natural de urucum. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 17,16	R\$ 2.059,99
19	1.000	KG	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA,</b> Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura (SIF) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com identificação do produto e origem, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 11,11	R\$ 11.113,30
20	150	UND	<b>CREME DE LEITE</b> Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes celulose	R\$ 4,28	R\$ 642,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)

			microcristalina, carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena e estabilizante citrato de sódio.		
21	1.000	UND	<b>ERVAS SECAS PACOTE 10g</b> – Ervas secas desidratadas, para fazer chá por infusão ou ser usada para tempero, procedentes de espécies vegetais genuínos, são e limpos. Podendo ser camomila, erva doce, canela, orégano, dentre outros, de acordo solicitação. Cheiro: Aromático característico. Sabor: Característico de acordo a erva. Embalagem de 10 gramas. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
22	300	KG	<b>FARINHA DE MADIOCA-</b> As farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e/ou com parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. A farinha de mandioca é obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada, (raspa) e em seguida moída e peneirada. - Aspecto: fina e seca. - Cor: branca. - Odor e sabor: característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$ 12,66	R\$ 3.799,98
23	300	KG	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - Especificação: Especial com fermento enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9): produto obtido do cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. Preparada a partir de grãos de trigo são e limpos - Embalagem de 1 quilo.	R\$ 5,86	R\$ 1.759,98
24	500	PCT	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> - tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Deve ter ausência de larvas, parasitos e detritos animais ou vegetais. Na embalagem deve conter: 1. Identificação do produto, inclusive a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5. Número do lote; 6. Informação nutricional. Embalagem de 05 kg. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	R\$34,86	R\$ 17.433,30
25	40	PCT	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> - Especificação: Fermento biológico em PCTs de 10g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,08	R\$ 163,33
26	1000	KG	<b>FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO</b> , de primeira qualidade, congelado, limpo,	R\$ 9,76	R\$ 9.763,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Com identificação do produto e origem, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.		
27	600	KG	<b>FUBÁ DE MILHO</b> - De acordo com as NTA 02 e 34. fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. não podendo estar fermentado, rançoso e ter, no máximo 15%p/p de umidade. validade mínima de 03 meses. Embalagem: - primária: sacos de polietileno atóxicos, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500 (quinhentos) gramas a 01 (um)kg. rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
28	200	UND	<b>LEITE CONDENSADO</b> embalagem: lata contendo 395g do produto ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. as embalagem deverão estar íntegras, sem amassados ou ferrugem.	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
29	500	PCT	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - Embalagem 400g, devendo ter boa solubilidade com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 20,96	R\$ 10.483,00
30	8.000	LT	<b>LEITE INTEGRAL LONGA VIDA</b> - Características técnicas: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra Pack Ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor	R\$ 6,56	R\$ 52.532,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de validade: mínimo de 120 dias.		
31	200	LT	<b>LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE</b> - Características técnicas: Leite integral fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema ultra high temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: acondicionada em embalagem Tetra Pack Ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. o produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Sua fórmula possui o exclusivo mix Forti + que é rico em vitaminas, ferro, zinco, cálcio e fibra, garantindo uma nutrição fortificada e desenvolvimento saudável, principalmente para as crianças. Prazo de validade: mínimo de 120 dias	R\$ 7,21	R\$1.442,66
32	1.000	KG	<b>LINGUIÇA TOSCANA</b> - De 1ª qualidade com SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3% com identificação do produto e origem e prazo de validade. Ingredientes: Carne suína, água (16,9%), sal, açúcar, salsa, cebola, pimenta preta, antioxidantes eritorbato de sódio e ácido eritórico, corantes caramelo I, carmim de cochonilha e beterraba, realçador de sabor glutamato monossódico, regulador de acidez citrato de sódio, conservador nitrito de sódio e aromatizante. Embalagem de 1 kg. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 17,71	R\$ 17.713,30
33	1.500	PCT	<b>MACARRÃO ESPAGUETE Nº 8.</b> Massa com ovos tipo espaguete (macarrão) nº 8, PCT c/ 500g, com identificação do produto.	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
34	100	UND	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL</b> - fabricada a partir de matérias-primas selecionadas com os seguintes ingredientes básicos: óleo de milho, óleo vegetal hidrogenado, leite em pó desnatado, sal corante beta caroteno, estabilizante de lecitina de soja e mono diglicerídeo, conservador de sorbato de potássio, acidulante ácido láctico e aroma artificial de manteiga, sem colesterol. livre de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. validade mínima de 09 meses. embalagem: embalagem de polietileno atóxico resistente com peso líquido de	R\$ 8,10	R\$ 810,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			500(quinhetos) gramas		
35	1.000	PCT	<b>MACARRÃO PARA SOPA TIPO PADRE NOSSO</b> massa com ovos, PCT c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 4,81	R\$ 4.813,30
36	800	PCT	<b>MILHO DE CANJICA</b> , de primeira qualidade. Embalagem em PCT de 500 gs com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade Não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 4,36	R\$ 3.493,00
37	1000	PCT	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - ingredientes: milho para pipoca. Isento de glúten. Livres de sujidades e contaminantes. Embalagem plástica íntegra, atóxica de 500g. Rótulo com dados de indicação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente	R\$ 3,83	R\$ 3.833,30
38	500	UND	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA</b> - Descrição: produto resultante do cozimento de grãos de milho verde imersos em líquido de cobertura processado por tecnologia adequada. Composição Do Produto: Milho, água e sal. Aspecto: grãos de milho cozidos, macios e não esfacelados, imersos em salmoura Cor: amarelo Odor: característico Sabor: característico. Produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC nº 14 de 28 de março de 2014 da Anvisa. Embalagem: Latas confeccionadas em folha de flandres revestida internamente com verniz apropriado e recravadas contendo: Peso drenado 170g (Peso líquido 280g). Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 4,21	R\$ 2.108,30
39	400	PCT	<b>MISTURA PARA PREPARO DE BOLO</b> - mistura em pó para o preparo de bolo, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: deve estar íntacta, em PCTs de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, embalagem com de 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. DIVERSOS SABORES	R\$ 5,93	R\$ 2.373,32
40	800	UND	<b>MOLHO DE TOMATE</b> pronto e temperado, embalagem de 300 grs com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, sem aditivos químicos. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 2,33	R\$ 1.866,64
41	1.500	LITRO	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , obtido de espécie vegetal, puro, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900ml. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade não inferior a 06 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 7,46	R\$ 11.194,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

42	500	CARTELA	<b>OVO BRANCO</b> , médio fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (Cinquenta) gramas a unidade. Validade mínima de 15 (quinze) dias. Embalagem cartela de papelão prensado com 30 unidades. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente, cartela com 30 (trinta) ovos. Caixa com 12 cartelas.	R\$ 20,83	R\$ 10.416,65
43	1600	Kg	<b>PEITO DE FRANGO</b> - Especificação: Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, limpo, sem ossos, sem pele, sem gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Validade não inferior a 05 meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 16,00	R\$ 25.600,00
44	80	KG	<b>PIMENTÃO VERDE</b> e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes..	R\$ 5,99	R\$ 479,46
45	50	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - Queijo tipo mussarela, produto elaborado unicamente com leite de vaca com aspecto de massa semi-dura, cor branca creme-homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, fatiado, de 1ª qualidade.	R\$ 40,71	R\$ 2.035,50
46	500	KG	<b>SAL IODADO DE MESA</b> - de acordo com as nta 02 e 71. cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25mm de abertura), com antiuementante. contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. livre de matéria terrosa de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. cor: branca. cheiro: inodoro. Sabor: salino. Validade mínima de 12 meses. Embalagem: - primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termosoldado, contendo peso líquido de 01 (um) kg. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes	R\$ 1,80	R\$ 900,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

			informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca: nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido;		
47	500	KG	<b>SALSICHA-</b> salsicha carnes de diferentes espécies de animais de açougue, carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, miúdos comestíveis de diferentes espécies de animais de açougue, tendões, pele e gorduras. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 31 de março de 2000 Ministério da Agricultura e do Abastecimento Secretaria de Defesa Agropecuária • Aspecto: próprio • Cor: própria • Odor: próprio • Sabor: próprio. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 11,36	R\$ 5.683,30
48	100	UND	<b>SUCO CONCENTRADO</b> - Especificação: Suco concentrado vários sabores, embalagem de plástico de 500mL, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, rendimento de no mínimo 4,5l, contendo: Vitaminas A, do Complexo B, C, Cálcio, Ferro e Fósforo. Validade não inferior a 3 meses contados a partir da data de entrega. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	R\$ 5,63	R\$ 563,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, Processo de Contratação N. 012/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e as diversas Secretarias do Município de Monte Formoso/MG.**

**2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Monte Formoso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1 -** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2 -** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1 -** Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Monte Formoso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Monte Formoso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Monte Formoso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**.7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Monte Formoso - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Monte Formoso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



- 8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
- a)** Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
  - b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
  - c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
  - d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
  - e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
  - f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
  - g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Monte Formoso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Formoso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Formoso.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**10.3** – O Município de Monte Formoso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Formoso.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Formoso
- d)** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Monte Formoso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1** – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA (IBGE).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme Decreto Municipal nº 076/2023:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

15.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Jequitinhonha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA N°:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_,

doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo de Contratação nº. 012/2024, Pregão Eletrônico nº. 003/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e as diversas Secretarias do Município de Monte Formoso/MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo de Contratação 012/2024 bem como a ata de registro de preços nº 003/2024 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2024.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**  
**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**  
**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2024, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 012/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 076/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TRAVESSA PRIMITIVO BARBUDA Nº:391, CENTRO, MONTE FORMOSO-MG**

**CNPJ: 01.615.007/0001-80 Tel.: 33 3745-8001**

**[gabinete@monteformoso.mg.gov.br](mailto:gabinete@monteformoso.mg.gov.br)**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jequitinhonha/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**